

**PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS  
TERMO ADITIVO 042/2020**

**TERMO ADITIVO 042/2020 REFERENTE AO CONTRATO DE Nº. 004/2020**

Pelo presente instrumento aditivo contratual regido pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de Junho de 1.993, e a Medida Provisória nº. 434 de 27 de Fevereiro de 1.994 resolvem entre si, na melhor forma de direito, como partes:

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE**, Estado de Mato Grosso Pessoa Jurídica de Direito Público Municipal, com sede administrativa à Rua A, nº 367 – Jardim Santa Inês, nesta Cidade, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 04.217.362/0001-90, representada neste ato pelo atual Prefeito Municipal Sr. **MIGUEL JOSE BRUNETTA**, portador da Cédula de identidade R.G. nº 1.427.577 SSP/PR e CPF sob o nº 326.034.369.53 e;

**CONTRATADO: ENEKELES MENDES DA SILVA** (a) da cédula de identidade RG sob nº. **1875393-0 SSP/MT** e inscrito no CPF/MF sob o nº **038.944.081-70** e residente a RUA PRIMAVERA, S/Nº, Bairro: JARDIM BEM VIVER, nesta cidade de Santo Antonio do Leste - MT, resolvem celebrar o presente termo aditivo referente ao contrato de nº. **004/2020**, sujeitando-se às normas internas da Contratante, naquilo que couber independente de transcrição, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a suplementação de prazo do Contrato de Nº **004/2020**, original à **CLÁUSULA PRIMEIRA**, ante aos motivos de força maior, alheio à vontade das partes, conforme segue:

**CLÁUSULA SEGUNDA - ALTERAÇÃO**

Fica acrescentado à **CLÁUSULA PRIMEIRA** do Contrato de Nº **004/2020**, o prazo de 05 (cinco) meses e 11 (onze) dias, **VENCENDO EM 31/12/2020**.

**CLÁUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL**

A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato original, justifica-se pela necessidade da continuidade da prestação de serviços por parte do servidor bem como pela necessidade que a mesma desempenhe suas funções por um período maior que estabelecidos no contrato original, observando o limite estabelecido na Lei Municipal nº 135/2005. Este aditivo encontra seu fulcro legal baseado no Art. 65 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1.993.

**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA**

O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua publicação, vigorando concomitantemente ao Contrato originário.

**E, por assim estarem justos e contratados CONTRATANTE E CONTRATADO, mutuamente assinam o presente Termo Aditivo, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, rubricados para todos os fins de direito, em presença de 02 (duas) testemunhas.**

**Santo Antônio do Leste - MT, 20 de Julho de 2020.**

**MIGUEL JOSE BRUNETTA**

Prefeito Municipal

**ENEKELES MENDES DA SILVA**

Contratado (a)

**T E S T E M U N H A S**

Nome:

RG:

Nome:

RG:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIX DO ARAGUAIA /  
CONTABILIDADE  
COVID-19: ABRE CREDITO EXTRAORDINARIO COVID-19**

**DECRETO Nº. 34/2020**

*“Abre Crédito Adicional Extraordinário no Orçamento vigente para o custeio de ações e serviços públicos de saúde para o enfrentamento da pandemia causada pelo agente Coronavírus (COVID-19), e dá outras providências.”*

A Prefeita do Município de São Felix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, considerando o disposto pelo §3º, do Art. 167 da Constituição Federal, combinado com o estabelecido no inciso III, Art. 41 e Art. 44 da Lei Federal nº. 4.320/64;

**Considerando**, os termos do Decreto Legislativo nº. 6, de 2020 do Congresso Nacional que reconhece, para os fins do Art. 65 da Lei Complementar nº. 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem nº. 93, de 18 de março de 2020;

**Considerando**, os termos da decisão proferida pelo Ministro do Supremo Tribunal Federal, Sr. Alexandre de Moraes, nos autos da Medida Cautelar na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº. 6.357 Distrito Federal, *in verbis*:

*“(…) Diante do exposto, CONCEDO A MEDIDA CAUTELAR na presente ação direta de inconstitucionalidade, ad referendum do Plenário desta SUPREMA CORTE, com base no art. 21, V, do RISTF, para CONCEDER INTERPRETAÇÃO CONFORME À CONSTITUIÇÃO FEDERAL, aos artigos 14, 16, 17 e 24 da Lei de Responsabilidade Fiscal e 114, caput, in fine e § 14, da Lei de Diretrizes Orçamentárias/2020, para, durante a emergência em Saúde Pública de importância nacional e o estado de calamidade pública decorrente de COVID-19, afastar a exigência de demonstração de adequação e compensação orçamentárias em relação à criação/expansão de programas públicos destinados ao enfrentamento do contexto de calamidade gerado pela disseminação de COVID-19.*

**Ressalto que, a presente MEDIDA CAUTELAR se aplica a todos os entes federativos que, nos termos constitucionais e legais, tenham decretado estado de calamidade pública decorrente da pandemia de COVID-19. (…)**

**Considerando**, os termos da Nota Técnica SEI nº. 12774/2020/ME, *verbis gratia*:

*“(…) 7. Considerando o cenário atual, o Congresso Nacional decretou estado de calamidade pública para a União, sendo adotada medida análoga pelas Assembléias Legislativas de Estados e Municípios. Assim, para os casos nos quais houve a decretação de estado de calamidade pública, entende-se que se a situação de emergência de saúde pública ora em análise se amolda às hipóteses autorizadas pela legislação para a abertura de crédito extraordinário. (…)*”.

**Considerando**, os termos da Nota Técnica nº. 005 – COSEMS/2020, *in verbis*:

*“Portanto, o crédito adicional extraordinário “não pode ser aberto, sem que antes o Executivo tenha decretado, com exposição justificativa, estado de calamidade ou outro de natureza idêntica”. Essa é uma das características de crédito extraordinário”.*

**Considerando** a declaração de calamidade pública em saúde pública, declarada no município conforme Decreto nº. 026, de 12 de maio de 2020, em decorrência da necessidade de enfrentamento da pandemia causada pelo agente Coronavírus (COVID-19).

**Considerando** o reconhecimento do estado de Calamidade Pública, em virtude da pandemia cauda pelo Coronavírus COVID-19, mediante Resolução 6.795/2020, pela Assembléia do Estado de Mato Grosso.

**Considerando** as orientações complementares contidas no Comunicado APLIC/TCE-MT nº. 016/2020 e seu anexo, sobre o controle dos recursos recebidos e aplicados no enfrentamento ao Coronavírus e efeitos financeiros decorrentes;

**Considerando**, que a emergência urge a necessidade de atender o custo das ações de saúde relacionadas ao enfrentamento da circulação do Coronavírus (COVID-19), utilizando-se das prerrogativas legais consignadas na legislação em vigor, em especial nas Leis Federais nº. 4.320/64 e nº. 8.666/93, no uso de suas atribuições legais:

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Abre crédito adicional extraordinário no valor de **R\$ 1.258.088,00 (Um Milhão, Duzentos e Cinquenta e oito Mil, e Oitenta e Oito Reais)**, na Lei Orçamentária Anual vigente, Lei Municipal nº. 920/2019, conforme quadro de dotação:

ÓRGÃO	05	Secretaria Municipal de Saúde.
Unidade	02	Fundo Municipal de Saúde.
Função	10	Saúde.
Sub-Função	122	Administração Geral.
Programa	0011	Vigilância em Saúde.
Atividade	2.600	Enfrentamento da pandemia causada pelo agente Coronavírus (COVID-19).
Descrição		Conjunto de medidas que se fizerem necessárias ao enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia causada pelo agente Coronavírus (COVID-19), mediante ações de prevenção, preparação e assistência à população, bem como outras despesas necessárias para o seu enfrentamento.
Produto		Ação Realizada.
Especificação do Produto		Realização da ação coordenada de enfrentamento do coroa vírus no âmbito do Município.
Beneficiário / Público Alvo		Sociedade Brasileira / População.

Elemento Despesa	Descrição	Fonte	R\$ Valor
31.90.04.00.00.00	Contrato por Tempo Determinado	1.46.074000	100.000,00
31.90.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixa – Pessoal Civil	1.46.074000	200.000,00
31.90.13.00.00.00	Obrigações Patronais – RGPS	1.46.074000	22.000,00
31.91.13.00.00.00	Obrigações Patronais – RPPS	1.46.074000	30.000,00
33.90.14.00.00.00	Diárias - Civil	1.46.074000	20.000,00
33.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1.46.074000	150.000,00
33.90.32.00.00.00	Material de Distribuição Gratuita	1.46.074000	250.000,00
33.90.36.00.00.00	Outros Serviços Terceiros Pessoa Física	1.46.074000	150.000,00
33.90.39.00.00.00	Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica	1.46.074000	50.000,00
44.90.52.00.00.00	Equipamento e Material Permanente	1.46.074000	286.088,00

**Art. 2º** Para amparar o crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados os recursos mencionados no Art. 43, inciso II da Lei Federal nº. 4.320/1964, provenientes do Excesso de Arrecadação das transferências realizadas pelo Fundo Nacional de Saúde por meio da Portaria nº. 1.666/2020 distribuídos pela União, via Ministério da Saúde, Recursos Fundo a Fundo no valor de **R\$ 1.258.088,00 (Um Milhão, Duzentos e Cinquenta e oito Mil, e Oitenta e Oito Reais)**,

**Art. 3º** Autoriza à inclusão da programação orçamentária que trata o artigo 1º desta lei, ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal nº. 894/2019, que trata da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2020 - LDO, e na Lei Municipal nº 834/2017, que trata do Plano Plurianual, período de 2018 a 2021 PPA.

**Art. 4º** - Dê ciência ao Poder Legislativo, nos termos do Art. 44 da Lei Federal nº. 4.320/64.

**Art. 5º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Felix do Araguaia – MT, em 10 de Julho de 2020.

**JANAILZA TAVEIRA LEITE** Prefeita Municipal

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

#### COMISSÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE SUSPENSÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO TOMADA DE PREÇO 02/2020

**O MUNICIPIO DE SÃO JOSE DO POVO-MT**, através da portaria Municipal de nº05 de 06 de Janeiro de 2020, torna publico para conhecimento dos interessados, tendo em vista a **IMPUGNAÇÃO** do edital **TOMADA DE PREÇO Nº 02/2020**, interposta pela empresa **A. G. DE ARAUJO EIRELI**; Pessoa Jurídica, a Comissão de Licitação achar por bem Suspender a abertura do Certame, Considerando a necessidade de analisar os questionamentos aventados nesta impugnação e, eventualmente, promover modificações no edital.

**DO OBJETO:** Edital de Tomada de Preços nº02/2020 para contratação de empresa objetivando a execução de Término da obra de Construção de 1 (um) posto de Saúde no assentamento Sandrini, conforme termo de referencia.

**Oportunamente será marcada nova data para sessão publica para o recebimentos de Habilitação e Proposta de Preços**

O Edital e seus respectivos anexos poderão ser obtidos do no site: **www.saojosedopovo.mt.gov.br**. no e-mail **licitacao2019sjp@gmail.com** através do telefone (66 ) 34941137 ou no endereço - Rua Jose Salmen Hanze nº 924 CEP; 78773000 , São Jose do Povo- MT, em horário normal de expediente da Prefeitura Municipal de São Jose do Povo, ou seja, das **12: 00 as 18:00 Horas, de segunda á sexta feira.**

São José do Povo-MT, 20 de Julho de 2020.

Maria Irandi Duarte

.Presidente/C de Licitação

#### COMISSÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO DO JULGAMENTO TOMADA DE PREÇOS Nº. 1/2020

A Comissão Permanente de Licitação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO POVO**, Estado de Mato Grosso, nomeado através da portaria nº **05/2020**, por ordem do Senhor **ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA**, torna público, para quem possa interessar e em conformidade com a Lei 8.666/93 e alterações posteriores que o julgamento do certame supra citado resultou vencedor (es) a **Pessoa Jurídica 1ª vencedora: ANA CLARA DE SOUZA OLIVEIRA EIRELI**, CNPJ nº **36.356.984/0001-95**, no valor **GLOBAL de R\$ 59.714,68 (Cinquenta e Nove Mil, Setecentos e Quatorze Reais, e Sessenta e Oito Centavos.)**.

SÃO JOSÉ DO POVO-MT, 20 de Julho de 2020.

**ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO  
MARIA IRANDI DUARTE  
P/ COMISSÃO DE LICITAÇÃO

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

#### EXTRATO DE CONTRATO

**Espécie:** Contrato nº. **46/2020**, firmado em 25/06/2020; **Signatários:** pelo **CONTRATANTE**, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-